

EDITAL Nº 103/2017 - PROENS/IFPR

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Portaria nº 1224, de 02 de outubro de 2017, publicada no D.O.U. em 02 de outubro de 2017, seção 2, página 25, por intermédio da Diretoria de Assuntos Estudantis e Atividades Especiais - DAES e da Coordenadoria de Eventos Estudantis (CEES), e considerando:

A Resolução IFPR Nº 039, de 13 de dezembro de 2016, que aprova o Plano de Distribuição Orçamentária - PDO 2017, na página 27, Ação 2994 - da Assistência ao Educando da Educação Profissional, para o ano de 2017;

Torna público o resultado Preliminar do PROGRAMA DE APOIO A EVENTOS ESTUDANTIS, regido pelo Edital Nº 15/2017 - PROENS/IFPR, para seleção de estudantes para o ano de 2017.

Art. 1º - Segue abaixo a relação dos discentes e o parecer:

DEFERIDOS:

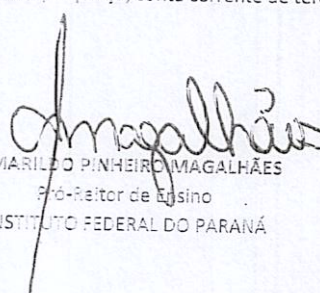
| Estudante | Campus | Evento | Período | Inscrição | Transporte | Hospedagem | Alimentação | Total |
|--|-----------------|------------------------------------|------------------|-----------|------------|------------|-------------|------------|
| JULIANE SILVA BERNARDINO | SIS CHATEAUBRIA | ENCONTRO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL | 05/12 A 07/12/17 | R\$ 0,00 | R\$ 415,00 | R\$ 220,00 | R\$ 180,00 | R\$ 815,00 |
| KASSUME ELISANGELA DE FREITAS WAKIMOTO LUQUINI | SIS CHATEAUBRIA | ENCONTRO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL | 05/12 A 07/12/17 | R\$ 0,00 | R\$ 415,00 | R\$ 220,00 | R\$ 180,00 | R\$ 815,00 |

Art. 2º Os estudantes deverão destacar o apoio recebido pelo IFPR, por meio da Política de Assistência Estudantil. Sugere-se a utilização da logo do IFPR e da Assistência Estudantil.

Art. 3º Os discentes deverão prestar contas de acordo com o item 13.1, do Edital nº 15/2017.

Art. 4º O auxílio será depositado na conta do (a) estudante, de acordo com as informações bancárias fornecidas e lançadas no SIAFI pelo setor responsável do campus de origem do estudante atendido por este edital, e que, somente serão aceitas contas correntes, no Banco do Brasil, cujo titular deve ser o(a) próprio estudante. Não serão aceitas conta poupança, conta corrente de terceiros ou conta corrente de qualquer outro banco (conforme itens 12.1 e 12.2 do Edital nº 15/2017).

Curitiba, 27/11/2017


AMARELINO PINHEIRO MAGALHÃES
Pró-Reitor de Ensino
INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ